



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 98/ 2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei 1.208/2009 – Estatuto do Servidor Público, em especial ao parágrafo único do artigo 130 que assim dispõe:

### Seção I

#### *Do Afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade*

*Art. 130. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outro município, nas seguintes hipóteses:*

*I. ....*

*II. ....;*

*III. ....*

*Parágrafo único. Mediante autorização expressa da autoridade competente o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.*

CONSIDERANDO, que o Município de Jaciara assim, como os outros Municípios da Região sul, que participam do Consórcio Regional de Saúde CORESS, disponibilizarão, cada Município seu Servidor para atuar no CENTRO DE ESPECIALIDADES, instituído na cidade de Rondonópolis, mas, cada qual à serviço e nos interesses de seu Município de origem;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Servidora efetiva no Cargo de Agente de Combate de Endemias GISELE CAVALCANTE DA SILVA, a se apresentar no CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CORESS, no Município de Rondonópolis-MT, a partir desta data até **31.12.2016**, para atuar à serviço e nos interesses do Município de Jaciara.

Artigo 2º- Tendo em vista a cessão ser para a atuação e a serviço do Município de Jaciara, onde a servidora possui cargo efetivo, esta permanecerá com ônus ao próprio Município .



# ESTADO DE MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 01 DE JULHO DE 2015.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

